



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

“ CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO ”

LEI Nº 350/2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amaraji decretou e, considerando sanção tácita do Prefeito Constitucional do Município, eu Amaro Vieira de Melo Filho, Presidente, Promulgo a seguinte lei.

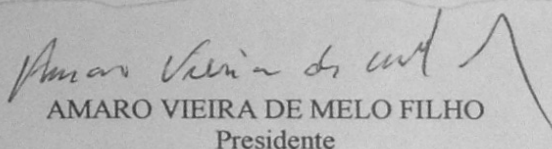
**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças do Município de Amaraji.

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças do Município de Amaraji.

**Art. 2º** O Dia Municipal que de que trata o artigo anterior, será comemorado no dia 31 de outubro de cada ano.

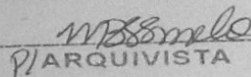
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Amaraji – PE, Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2005.

  
AMARO VIEIRA DE MELO FILHO  
Presidente

Câmara Municipal de Amaraji  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 03/10/2005

  
MARIA ALINE C. G. CAVALCANTI  
ARQUIVISTA